

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Pedro Ramalho, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Em milhares de Reais)

ATIVO	31/12/2012	31/12/2011	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2012	31/12/2011
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	599.465	710.907	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	208.451	336.993
Disponibilidades	179.433	167.814	Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas	193.102	323.665
BNB - Depósitos de Livre Movimentação	179.433	167.814	Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio Pertencentes a Terceiros	13.039	11.371
Títulos e Valores Mobiliários	416.463	493.531	Rendas de Títulos de Renda Fixa Pertencentes a Terceiros	2.310	1.957
Títulos de Renda Fixa	15.383.815	13.652.668			
Debêntures da Carteira Própria	15.381.179	13.650.384			
Debêntures Conversíveis em Ações - Normais	92.427	142.377			
Debêntures Conversíveis em Ações - Em Atraso	10.131.161	8.925.877			
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - Lei 8.167/91	21.301	31.967			
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - MP 2.199/01	40.645	49.960			
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - Lei 8.167/91	4.957.010	4.395.038			
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - MP 2.199/01	138.635	105.165			
Debêntures Vinculadas a Permutas Diretas	2.636	2.284			
Debêntures Conversíveis em Ações	2.636	2.284			
Títulos de Renda Variável	1.142.176	1.215.561			
Ações da Carteira Própria	1.122.969	1.157.502			
Ações Vinculadas a Permutas Diretas	19.207	58.059			
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos	(16.109.528)	(14.374.698)			
(-) Títulos de Renda Fixa	(15.356.499)	(13.622.340)			
(-) Títulos de Renda Variável	(753.029)	(752.358)			
Créditos Vinculados	3.541	49.562			
BNB - Depósitos Vinculados à Subscrição	2.822	48.843			
Depósitos Judiciais	309	309			
Outros	410	410			
Outros Créditos	28	-			
Rendas a Receber	2.107	193			
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	2.107	193			
Ações da Carteira Própria	2.079	193			
Ações Vinculadas a Permutas Diretas	28	-			
(-) Provisão para Rendas a Receber	(2.079)	(193)			
(-) Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	(2.079)	(193)			
TOTAL DO ATIVO	599.465	710.907	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	599.465	710.907

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Em milhares de Reais)

	31/12/2012	31/12/2011
RECEITAS OPERACIONAIS	1.825.450	1.776.154
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	16.367	20.698
Rendas de Títulos de Renda Fixa	1.740.119	1.620.464
Custos Básicos	249.576	250.050
Encargos Financeiros	17.515	22.963
Encargos sobre Atraso	1.473.028	1.347.451
(-) Bônus de Adimplência	(30)	(92)
Rendas de Títulos de Renda Variável	36.686	54.384
Ágio na Venda de Títulos em Leilão	25	1.016
Ágio na Venda Direta de Títulos	-	2
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio	2.530	10.143
Valorização da Carteira de Ações	34.131	43.223
Reversão de Provisões	32.298	80.677
Títulos de Renda Fixa	9.793	44.209
Títulos de Renda Variável	22.505	36.468
Outras Rendas	10	23
DESPESAS OPERACIONAIS	1.852.683	1.713.359
Despesas de Títulos de Renda Variável	75.095	37.936
Deságio na Venda de Títulos em Leilão	25	-
Deságio na Venda Direta de Títulos	767	-
Desvalorização da Carteira de Ações	74.303	37.936
Taxa de Administração da Carteira	8.542	5.982
Despesas de Provisão	1.769.014	1.669.197
Títulos de Renda Fixa	1.743.952	1.623.029
Títulos de Renda Variável	23.176	46.168
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	1.886	12
Outras Despesas	32	232
Despesas de Dispensa de Encargos de Debêntures - MP 2199/01	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(27.233)	62.795

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Em milhares de Reais)

	31/12/2012	31/12/2011
SALDO ANTERIOR	373.914	110.873
MAIS:	183.935	351.424
Ingresso de Recursos do Tesouro	144.123	252.366
Ingresso de Recursos de Subscrições Voluntárias	-	3.553
Estorno de Reserva de Opções do Art. 9º da Lei 8.167/91	39.812	32.710
Resultado do Exercício	-	62.795
MENOS:	166.835	88.383
Reserva de Opções do Art. 9º da Lei 8.167/91	138.246	84.157
Venda em Leilão de Títulos da Carteira	1.351	4.225
Devolução de Dividendos/Juros sobre Capital Próprio - Exercícios Anteriores	5	1
Resultado do Exercício	27.233	-
SALDO FINAL	391.014	373.914

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Em milhares de Reais)

	31/12/2012	31/12/2011
SALDO ANTERIOR	167.814	93.174
ENTRADAS NO PERÍODO (A)	164.321	296.082
Ingresso de Recursos do Tesouro	144.123	252.366
Ingresso de Recursos de Subscrições Voluntárias	-	3.553
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	16.367	20.698
Encargos/Amortização de Debêntures - Art. 5º da Lei 8.167/91	1.288	8.024
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio - Art. 5º da Lei 8.167/91	643	10.143
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio - Art. 9º da Lei 8.167/91	1.640	1.109
Resgate de Ações (Valor do Resgate + Ágio - Deságio)	250	166
Prestação Pecuniária - Execução Penal	10	9
Multa Processual - Execução Civil	-	14
SAÍDAS NO PERÍODO (B)	152.702	221.442
Ordens de Liberação Emitidas	144.123	214.981
Devolução de Dividendos - Art. 5º da Lei 8.167/91	5	1
Devolução de Dividendos - Art. 9º da Lei 8.167/91	-	466
Taxa de Administração da Carteira	8.542	5.982
Serviços de Auditoria Externa	32	12
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	11.619	74.640
SALDO FINAL	179.433	167.814

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DA EVOLUÇÃO DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Em milhares de Reais)

	31/12/2012	31/12/2011
SALDO ANTERIOR	493.531	433.153
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(49.950)	(82.747)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	9.992	20.881
(+) Resgate de Debêntures - Portaria SUDENE 1.290/00	993	5.729
(-) Conversão de Debêntures em Ações	5.793	23.825
(-) Resgate de Debêntures	-	1.539
(-) Recebimento de Encargos Financeiros	38	91
(-) Renegociação de debêntures - MP 2.199/01	-	28
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	55.158	83.874
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	54	-
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	1.205.284	1.111.853
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	1.153.007	1.061.527
(-) Conversão de Debêntures em Ações	2.213	25.392
(-) Resgate de Debêntures	336	686
(-) Recebimento de Encargos Financeiros	278	3.075
(-) Renegociação de debêntures - MP 2.199/01	-	5.747
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	55.158	83.874
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	54	1.352
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(19.981)	(22.756)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	6.375	9.526
(+) Renegociação de Debêntures - MP 2.199/01	-	7.005
(-) Resgate de Debêntures - MP 2.199/01	875	5.025
(-) Amortização de Debêntures	40	1.386
(-) Bônus de Adimplência	30	92
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	25.941	32.784
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	530	-
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	595.442	556.797
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	570.745	527.193
(-) Renegociação de debêntures - MP 2.199/01	-	1.230
(-) Resgate de Debêntures - MP 2.199/01	118	704
(-) Amortização de Debêntures	594	1.232
(-) Recebimentos de Encargos Financeiros	2	14
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	25.941	32.784
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	530	-
AÇÕES DA CARTEIRA PRÓPRIA	(34.533)	51.130
(+) Conversão de Debêntures	8.007	49.217
(+) Valorização da Carteira de Ações	34.131	43.223
(-) Venda em Leilão	1.351	3.209
(-) Resgate da Instrução CVM nº 265/97	1.017	165
(-) Desvalorização da Carteira de Ações	74.303	37.936
DEBÊNTURES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	352	(901)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	352	451
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis Carteira do Art. 9º para Art. 5º	-	1.352
AÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	(38.852)	35.522
(+) Subscrição de Ordens de Liberação	190.144	167.987
(-) Transferência para os Investidores	228.996	132.465
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	(1.734.830)	(1.588.520)
Títulos de Renda Fixa:	(1.734.159)	(1.578.819)
(-) Constituição	1.743.952	1.623.028
(+) Reversão	9.793	44.209
Títulos de Renda Variável:	(671)	(9.701)
(-) Constituição	23.176	46.169
(+) Reversão	22.505	36.468
SALDO FINAL	416.463	493.531

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

- a) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR é um benefício fiscal concedido pelo Governo Federal, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, e reformulado pela Lei nº 8.167, de 16/01/1991, com modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 (última reedição da MP nº 2.058, de 23/08/2000). Constituído de recursos aplicados em ações e debêntures, destina-se a apoiar financeiramente empreendimentos instalados ou que venham a se instalar na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- b) Tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico da Região Nordeste e parte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de ser um investimento atrativo para as empresas contribuintes do imposto de renda de todo o País.
- c) O artigo 5º, do Decreto-Lei nº 1.376/74, definiu o Banco do Nordeste do Brasil S.A. como órgão operador do FINOR e a SUDENE como órgão administrador. Quando da extinção da SUDENE, pela Medida Provisória nº 2.145, de 02/05/2001 (última reedição sob nº 2.156-5, em 24/08/2001), as competências relacionadas com o gerenciamento do Fundo passaram a ser exercidas pelo Ministério da Integração Nacional, através, atualmente, do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, daquele Ministério, criada pelo Decreto nº 7.472, de 04/05/2011.
- d) Por meio da MP nº 2.145/01, foi revogada, inclusive, a faculdade conferida à pessoa jurídica de optar pela aplicação de parcelas do imposto de renda devido no FINOR, cujos recursos eram investidos na forma definida no Artigo 5º, da Lei nº 8.167/91, ressaltado, entretanto, o direito estabelecido no Artigo 9º, da citada Lei, para as pessoas que já o tenham exercido, até o final do prazo previsto para a implantação de seus projetos.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimentos Regionais, consolidadas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais - COFIR, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através da Instrução CVM nº 445, de 14/12/2006, com vigência a partir de 01/01/2007.

- b) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR tem escrituração contábil destacada da escrituração relativa ao Banco Operador.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.
- b) A avaliação dos títulos integrantes da Carteira Própria se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil do COFIR:
- os títulos de renda fixa (debêntures) são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos;
 - as ações cotadas em Bolsa, pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido em leilão, o que for menor; e
 - as ações não cotadas em Bolsa, pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial. Na existência de ressalva quantificada no respectivo relatório de auditoria independente, para o cálculo do valor patrimonial das ações são realizados os ajustes pertinentes no patrimônio líquido da empresa, que passa a ter um patrimônio líquido ajustado para avaliação.
- c) As bonificações e dividendos ainda não recebidos, cujas distribuições já tenham sido objeto de deliberação de Assembléias Gerais de Acionistas, são registrados em Títulos de Renda Variável e Rendas a Receber/Dividendos/Juros sobre Capital Próprio a Receber, respectivamente.
- d) Os dividendos declarados sobre ações da Carteira Própria e não recebidos até a data estabelecida na Assembléia Geral que os aprovou, ou, na ausência desse prazo, até o final do exercício em que foram deliberados, foram provisionados em sua totalidade.
- e) Os Títulos de Renda Fixa e de Renda Variável Vinculados a Permutas Diretas, subscritos na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, não integram a carteira própria do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Pedro Ramalho, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

- f) A Provisão para Desvalorização de Títulos de Renda Fixa refere-se a prováveis perdas em debêntures. Citada provisão foi constituída de acordo com os seguintes critérios: 100% do valor das parcelas vencidas para as debêntures em cobrança administrativa com prazo de inadimplemento a partir de 60 dias; e 100% do valor das parcelas vencidas e vincendas para as debêntures em cobrança judicial, ou de debêntures de empresas para as quais se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares.
- g) A Provisão para Desvalorização de Títulos de Renda Variável foi constituída sobre o valor total das ações de empresas que não apresentaram, até 31/12/2012, as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, neste caso, 31/12/2011, se for o caso, acompanhadas do relatório de auditoria independente, bem como daquelas que se encontram em processo de falência, extinção, liquidação, concordata ou dissolução, ou que se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares.
- h) A taxa de administração da carteira correspondente a 3% ao ano é devida mensalmente e calculada sobre 70% do patrimônio líquido do Fundo.

NOTA 4 – ATIVOS DO FUNDO

- a) Objetivando a recuperação dos ativos do Fundo, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. implementou diversas providências, tendo encaminhado para cobrança judicial das operações inadimplentes, relativas às debêntures, com atraso superior a 180 dias, bem como proposto “Ação Ordinária de Obrigação de Fazer”, relativamente à documentação societária em atraso, necessária à atualização das informações contábeis, além das medidas judiciais pertinentes, no tocante aos Dividendos/Juros sobre Capital Próprio devidos, após 180 dias de atraso.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS

- a) Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas se referem aos recursos aplicados em projetos amparados pelo Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, os quais constituem exigibilidade do Fundo.
- b) As reservas para aplicação na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, apresentam, na posição de 31/12/2012, o montante de R\$ 193.102 (R\$ 323.665 em 31/12/2011). O prazo para aplicação desses recursos tem sido repetidamente prorrogado, tendo em vista a edição de sucessivas Portarias, pelo Ministério da Integração Nacional. A última Portaria, editada em 18/12/2012, de nº 713, prorroga até 31/12/2013 o prazo para cancelamento das reservas para aplicação na modalidade do referido dispositivo legal, relativamente às opções dos exercícios de 1999 a 2011, cujos recursos não puderem ser absorvidos no prazo estipulado, por falta de habilitação das respectivas empresas beneficiárias. Tais reservas constituem exigibilidade do Fundo, o que impacta de forma negativa o patrimônio líquido do FINOR.
- c) Por força do Acórdão nº 846/2008-TCU, proferido pelo Tribunal de Contas da União, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13/05/2008, cujas medidas objetivam o saneamento da carteira dos Fundos de Investimentos Regionais, foi suspenso o repasse de recursos aos referidos fundos, à exceção dos valores das opções realizadas por meio de DARF's específicos, como foi o caso dos ingressos efetuados desde então, até a conclusão pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB da análise dos Pedidos de Revisão de Incentivos Fiscais – PERC's anteriores ao exercício de 2005, tendo o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com base nos resultados dessa análise, procedido ao cancelamento das reservas pertinentes aos investidores com opções não acatadas, que não entraram com o pedido ou que o tiveram denegado.
- d) Em 2010, o Ministério da Integração Nacional encaminhou ao Banco cópia da Nota Técnica RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 147, de 18/12/2009, a qual, favorável ao restabelecimento de algum fluxo de recursos que permita aos Fundos de Investimentos Regionais a manutenção de suas atividades operacionais, sugere, para tanto, que o Secretário da RFB solicite às Delegacias Regionais de Julgamento (DRJ's) e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) que seja dada celeridade ao julgamento desses processos.
- e) Segundo o Acórdão nº 1392/2012-TCU-Plenário, proferido em Sessão Ordinária realizada em 06/06/2012, a RFB concluiu a análise de todos os PERC's pendentes até o exercício de 2005, conforme Nota RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 137, de 29/08/2011, e Nota RFB/Codac/Cobra/Dipej nº 145, de 15/12/2009, razão pela qual o TCU considerou cumpridas as condições instituídas pelo Acórdão nº 846/2008-TCU, necessárias ao restabelecimento do fluxo de recursos aos fundos de investimento regionais que estejam com saldo positivo.
- f) Com base no Acórdão nº 1392/2012-TCU, e tendo em vista a existência em favor do FINOR de saldo positivo apurado

nas conciliações trimestrais realizadas entre a RFB e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ministério da Integração Nacional encaminhou Ofício à STN solicitando providências no sentido de promover a liberação do saldo em favor do Fundo.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) O patrimônio líquido no valor de R\$ 391.014 (R\$ 373.914 em 2011), representado por 470.432.515 mil cotas (445.783.371 mil cotas em 2011), teve um acréscimo de 4,57% em relação à 31/12/2011 (237,25%, em 2011 em relação à 2010), apresentando o valor médio no exercício de R\$ 407.509, calculado com base no patrimônio líquido diário. O acréscimo deveu-se, principalmente, ao ingresso de recursos de incentivos fiscais no montante de R\$ 144.123. Destaca-se também a recuperação das carteiras de debêntures e ações decorrente da reversão de provisões e da valorização da carteira, não obstante a provisão de debêntures e ações, mencionada nas Notas Explicativas 3f e 3g.
- b) Como os demais Fundos congêneres (Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo – FUNRES), o Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota, o qual importou em R\$ 0,831, por lote de mil, na data-base de 31/12/2012 (R\$ 0,839, por lote de mil, em 31/12/2011).
- c) De acordo com o Art. 9º, do Regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26/10/1989, do Conselho Monetário Nacional, as cotas somente poderão ser negociadas nas Bolsas de Valores, da seguinte forma, sendo as operações intermediadas por Corretoras:
- troca por ações da Carteira do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, em leilões realizados periodicamente, cujo calendário será disponibilizado no site deste Banco (www.bnb.gov.br), através do link *Para Sua Empresa > Finor*, tendo como base de negócio o valor patrimonial da cota, ali divulgado e no Boletim Diário (BD) da BM&F BOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, por meio do site (www.bmfbovespa.com.br); ou
 - venda direta, tendo como base de negócio o valor de mercado da cota, disponível no referido site da BM&F BOVESPA, código do papel FNOR11.

NOTA 7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) As contas Depositários de Valores em Custódia, no ATIVO, e Valores Depositados em Custódia, no PASSIVO, integrantes do Grupo COMPENSAÇÃO, são utilizadas para registro e baixa dos títulos mantidos em custódia pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., cujo montante é de R\$ 303.366, na posição de 31/12/2012 (R\$ 301.177 em 31/12/2011).
- b) Para efeito de divulgação de informações relacionadas ao FINOR, dentre outras, os valores patrimoniais e de mercado das cotas, as operações dos Leilões Especiais da Carteira de ações do Fundo, a Composição de sua Carteira de Títulos, as Demonstrações Financeiras anuais e outras, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, Internet, através do site, no link *Para Sua Empresa*, correio e outros, disponibilizando ao cotista o seguinte serviço de atendimento: SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030 / Ouvidoria Banco do Nordeste: 0800 033 3033 - www.bnb.gov.br/faleconosco.

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2012

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Operador do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR)

Ary Joel de Abreu Lanzarin - Presidente
Luís Carlos Everton de Farias - Diretor de Administração de Recursos de Terceiros
Rômulo Pereira Amaro - Superintendente da Área de Gestão de Recursos de Terceiros
Ana Maria Nunes Macêdo Pereira - Contadora-CRC-CE 016.335/O-8

OBS.: As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Operadores, Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR
(Operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Administrado pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP)

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido, das evoluções dos títulos e valores mobiliários e das movimentações dos recursos para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Fundo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Fundo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração do Fundo, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Nossa análise da carteira de títulos de renda variável revelou que a totalidade dos investimentos em ações de companhias abertas e fechadas (carteira de títulos de renda variável), no valor de R\$ 369.940 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, foi auditada por outros auditores independentes. Deste total, o montante de R\$ 44.549 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, foi examinado por outros auditores independentes, que emitiram relatórios de auditoria com ressalvas por limitação de escopo em relação à existência e realização de ativos, cujo o efeito não foi possível quantificar

na respectiva participação do Fundo. A norma brasileira e internacional de auditoria exige que o auditor da investidora (no caso o Fundo) audite ou revise os papéis de trabalho dos outros auditores independentes para certificar-se da exatidão dos saldos apresentados. Não nos foi possível efetuar nenhum procedimento adicional de auditoria nesses investimentos, que nos permitisse concluir sobre a sua adequada apresentação e valor de realização. Conseqüentemente, não nos foi possível concluir sobre o possível efeito na valorização da carteira de títulos e valores mobiliários e no cálculo da provisão para desvalorização decorrente dos assuntos mencionados neste parágrafo.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR), e que descrevem o propósito dessas demonstrações financeiras.

Ênfases

Demonstrações financeiras elaboradas sem ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para o fato de que o Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR está fechado para novos projetos, por força da Medida Provisória nº 2.145, de 2 de maio de 2001. As demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de suas operações e não contemplam os ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para as notas explicativas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR). Por conseguinte, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, sem ressalvas, contendo ênfases sobre a continuidade operacional e a base de elaboração das demonstrações financeiras, datado de 27 de janeiro de 2012.

São Paulo, 15 de março de 2013

ERNST & YOUNG TERCO	Eduardo Braga Perdígão
Auditores Independentes S.S.	Contador
CRC-2SP015199/O-6-F-CE	CRC-1CE013803/O-8